



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-RJ.**

**Contrato de Adesão nº 008/2022
Processos nº 14735/2021
Pregão Presencial nº 25/2021.**

CONTRATO de Adesão (Aquisição de Materiais Odontológicos), QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 12.195.262/0001-38**, com sede Avenida: Getúlio Vargas, nº 629, Bairro: Centro, Santo Antônio de Pádua-RJ, por seu representante legal, Sr. Alexandre Mota da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 073.721.839 IFPRJ, devidamente inscrito no CPF nº 832.155.577-20 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Presencial nº 25/2021, concordando com todos os seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está escrito e estipulado, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, para o eventual e futuro fornecimento de Materiais Odontológicos para uso da Secretaria de Saúde de Conceição da Barra-ES, para suprir a demanda da rede de saúde municipal, sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto para o eventual e futuro fornecimento de Materiais Odontológicos para suprir a demanda da rede de saúde Municipal de Conceição da Barra-ES, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, do Pregão Presencial nº. 25/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. - O prazo de fornecimento dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2- O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues no Serviço de Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período matutino compreendido entre 8h e 14h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Espírito Santo e do Município de Conceição da Barra-ES. As entregas deverão obedecer ao cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde em dias e horários.
- 2.3- Os materiais serão recebidos nas dependências do Serviço de Almoxarifado pelo responsável pelo Setor.
- 2.4- O Serviço de Almoxarifado poderá ser contatado pelo telefone (27) 9.9702-2089, e e-mail: almoxarifedocentro@gmail.com.
- 2.5- A nota fiscal deverá acompanhar cada entrega e descrever detalhadamente o produto fornecido.
- 2.6- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 2.7 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 3.1. O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de **R\$ 9.814,83 (Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Três Centavos)**, assim descritos na cláusula primeira da presente.
- 3.2- O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2022**, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SMS-ES, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Saúde de Conceição da Barra-ES, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

4.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.1.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

4.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta do DENTENTOR DO CONTRATO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

5.2 - Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável designado na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do detentor do CONTRATO;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

5.3 - Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.20 – Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0028.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.36, 3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.36.

Recurso 1.211.0000.0000

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1-O DETENTOR DO CONTRATO se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1- O DETENTOR DO CONTRATO se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 14735/2021, na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar o presente contrato e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O DETENTOR DO CONTRATO será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMCB/ES ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMCB/ES.

PARÁGRAFO SEXTO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMCB/ES de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMCB/ES.

PARÁGRAFO OITAVO: Os empregados do DETENTOR DO CONTRATO não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO NONO: O DETENTOR DO CONTRATO não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

9.2 - Aplicar o DETENTOR DO CONTRATO penalidade, quando for o caso.

9.3- Prestar o DETENTOR DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento o DETENTOR DO CONTRATO no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, o DETENTOR DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.



9.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do DETENTOR DO CONTRATO, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante PMCB/ES ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMCB/ES ou de seus prepostos, devendo, ainda, o DETENTOR, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMCB/ES dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

9.8 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável a ser designado pela Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº 14735/2021 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Conceição da Barra-ES ou modificação da contratação.

9.10 - O DETENTOR DO CONTRATO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da cláusula ou condição deste contrato ou do Edital e seus Anexos sujeitarão o DETENTOR do contrato à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento do contrato, quando for o caso, e de responder, o DETENTOR, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento do contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se o DETENTOR do contrato ao pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a CONTRATADA, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

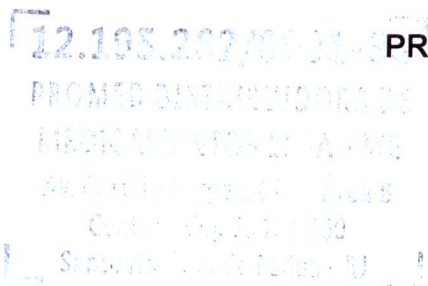
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Conceição da Barra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição da Barra, ES, em 11 de Janeiro de 2022.

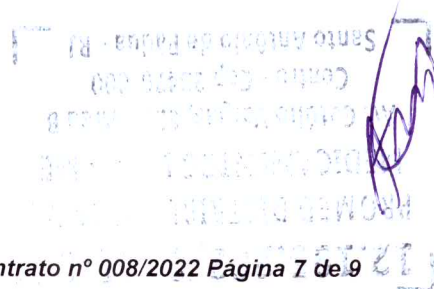

DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


12.195.262/0001-38
PROMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 12.195.262/0001-38
Contratada


Gleiciara de Paula Gama
Assessora Jurídica
Portaria nº 332/2021
OAB-ES 22.764

Fiscal do Contrato: Luiz Ernani Barros Torres
Matrícula: 9761
Telefone: (27) 9.9777-6273
E-mail: Luiz_ernani@hotmail.com
Cargo/Função: Cirurgião Dentista


Fundo Municipal de Saúde Conceição da Barra - ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos produtos/serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.19.03.0105-6	L			0,000	50,000	10,4700	523,50
ALCOOL 70% ALCOOL ETILICO A 70%; CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.19.03.0255-9	UND			0,000	15,000	53,8500	807,75
LAMINA DE BISTURI N.º 15 LAMINA DE BISTURI; EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 15; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.19.03.0494-2	UND			0,000	15,000	11,6800	175,20
ÁGUA OXIGENADA (1 LITRO)								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.19.03.0495-0	CX			0,000	06,000	15,4900	92,94
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.19.03.0496-9	PT			0,000	750,000	0,3500	262,50
COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM - 09 FIOS/CM² - 5 DOBRAS - 8 CAMADAS. ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.19.03.0497-7	UND			0,000	50,000	0,9700	48,50
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM - 13 FIOS - 5 DOBRAS - 8 CAMADAS. NÃO ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.19.03.0498-5	CX			0,000	15,000	2,2800	34,20
COTONETE CX/ 75 UNID								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.19.03.0499-3	UND			0,000	10,000	13,6500	135,50
FIO DENTAL C/500M								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.19.03.0500-0	UND			0,000	50,000	9,3800	469,00
FITA CREPE PARA AUTOCLAVE, PAPEL À BASE DE BORRACHA NATURAL,								

Termo de Contrato de Adesão — Contrato nº 008/2022 Página 8 de 9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

Gleiciara de Paula Gama
Assessora Jurídica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESISTENTE À UMIDADE, MEDINDO 19mm x 30m.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	1.19.03.0501-9	L			0,000	50,000	17,0900	854,50

DESINFETANTE HOSPITALAR

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.19.03.0505-1	CX			0,000	75,000	25,3500	1.901,25

MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE (CX DE 50 UNIDADES)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	1.19.03.0506-0	UND			0,000	01,000	10,9900	10,99

ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.19.03.0507-8	RL			0,000	10,000	224,9000	2.249,00

ROLO DE PAPEL CIRURGICO PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 100mm X 100M

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	1.19.03.0508-6	RL			0,000	10,000	224,9000	2.249,00

ROLO DE PAPEL CIRURGICO PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 70mm X 100M

Valor R\$ 9.814,83 (Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Três Centavos).

Glaciara de Paula Gama
Assessora Jurídica
Portaria nº 332/2021
OAB-ES 32.764

12.195.253-01-80
PROMED DIST. FARMACIA DE
MEDICAMENTOS E... ME
Av. Celso Vargas, 610 - Área B
Centro - Cep 21.470-000
Santo Antônio de Pádua - RJ